



LEI Nº1004/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA “NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUTURO DE FERNÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

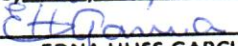
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a escola municipal denominada “Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão”, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 455, nesta cidade de Fernão, CEP 17455-000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2021.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO
Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.
Fernão, 12 / 11 / 2021

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.